

LEI Nº 623 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Ementa: Estabelece a readequação normativa. Contribuição de Iluminação Pública no Município de Chã Grande-PE.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã Grande aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Municipal 412/2002 passa a ter a redação das tabelas descritas no art. 1º, *caput*, da Lei nº 502/2008.

Parágrafo único. Os valores constantes da tabela mencionada no caput deste dispositivo poderão ser alterados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 04 de dezembro de 2014.



DANIEL ALVES DE LIMA


Prefeito do Município de Chã Grande

ANEXO ÚNICO

Faixa de Consumo Residencial	Valor
Consumidores até 30 kwh	0,87
Consumidores de 31 a 50 kwh	1,56
Consumidores de 51 a 100 kwh	2,59
Consumidores de 101 a 150 kwh	7,68
Consumidores de 151 a 300 kwh	12,76
Consumidores de 301 a 500 kwh	25,44
Consumidores de 501 a 1000 kwh	42,33
Consumidores acima de 1000 kwh	84,50

Faixa de Consumo Indust/comércio	Valor
Consumidores até 30 kwh	2,95
Consumidores de 31 a 50 kwh	3,05
Consumidores de 51 a 100 kwh	5,02
Consumidores de 101 a 150 kwh	9,94
Consumidores de 151 a 300 kwh	14,86
Consumidores de 301 a 500 kwh	29,62
Consumidores de 501 a 1000 kwh	49,29
Consumidores acima de 1000 kwh	98,36

Chã Grande/PE, 04 de dezembro de 2014.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO